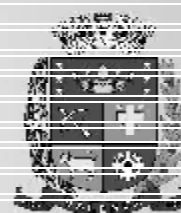




Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela Deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1966.

Edição Nº 381 de 30 de Setembro de 2010

Valença comemora seu aniversário

SHOWS com muita música,

na Praça da Bandeira

29 de setembro

Parabéns Valença pelo seus

153 anos de história

A Prefeitura Municipal de Valença sauda
toda população valenciana

Prefeitura realiza com sucesso Campeonato Carioca de Bandas de Tambor e Percussão

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou com sucesso o CAMPFONATO CARIOCA DE BANDAS DE TAMBOR E PERCUSSÃO COM INSTRUMENTOS MELODICOS. O evento aconteceu no dia 26 (domingo), contando com a parceria da Associação Arte e Cultura de Resende e com o apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal, Defesa Civil, Secretaria de Serviços Públicos, da equipe de Secretaria Municipal de Educação, Direção e funcionários do CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro e Escola Municipal Deputado Luiz Pinto e assessoria de comunicação.

Desfilaram 33 corporações dos Municípios de Duque de Caxias, Macaé, Tamaritópolis, Belford Roxo, Barra do Pirai, Japeri, Nova Friburgo, Três Rios, Nilópolis, Rio das Ostras, São Gonçalo, Valença. A Prefeitura, através da Secretaria de Educação, atendeu a todas as corporações com alimentação e transporte.

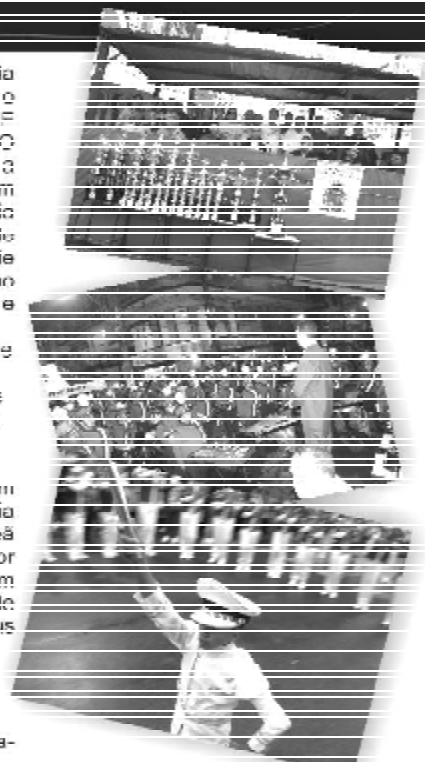
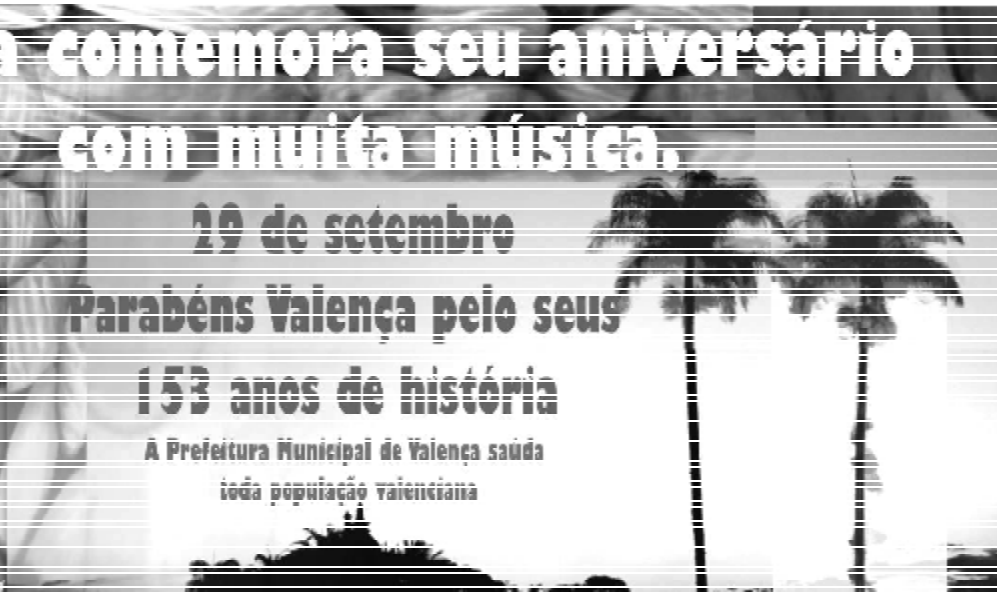
Um momento de destaque e emoção foi a homenagem que a Secretaria de Educação fez ao professor Yago Faria da Costa Pereira, agradando a Corporação Campeã Geral com o troféu que leva o nome do Professor o maior incentivador das bandas escolares. Professor Yago, com seu Instituto de Educação, foi o precursor das Bandas de Tambores na nossa região e colecionou títulos e troféus que honram a Instituição e a cidade de Valença.

Os três primeiros lugares do resultado geral foram:

1º Lugar: Liceu Nilo Pocaonha - Nilópolis

2º Lugar: Comus! Música sem fronteiras - Valença

3º Lugar: Corp Mus Associação Baibina Fonseca-Valença





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito Interino

LUIZ FERNANDOFURTADO DA GRAÇA
E-mail: fernandinhograca@yahoo.com.br
gabprefeituravalenca@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete

Procuradoria Jurídica

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: assessoriapmv@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/
RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-
5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça
E-mail: silvio_graca@yahoo.com.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Flávio Costa Rodrigues
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri César de Souza
E-mail: rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

Marcus Vinícius Coelho Pereira
E-mail: smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo
E-mail: sectur.pmvj@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2453-6054
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7409
Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira
E-mail: secobrapmv@bol.com.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Sílvio Rogério Furtado da Graça
(Responsável)
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Rosemeri César de Souza
(Responsável)
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

Sílvio Rogério Furtado da Graça
(Responsável)
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

1° SECRETÁRIO
Paulo Jorge César
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

2° SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
vereadornaldo@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro
Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
E-mail: iuberto@yahoo.com.br
Telefone: (24)2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes
Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva
Cunha
E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com
Telefone: (24)2453-9354

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Redação: Ena Jannuzzi
Diagramação: Rafael Diniz
Administrativo: Rafael Diniz
Designer Gráfico: Wesley Monteiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Atos do Poder Executivo	
Portarias.....	3, 4, 5, 6, 7
Decretos.....	7, 8, 9
Processos JARI.....	9
PREVI Valença.....	10
Atos do Poder Legislativo	
Resoluções.....	10, 11, 12

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.309. DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº. 6251/10.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n. 6251/10.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2010 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 322. DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº. 14058/10.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n. 14058/10.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2010 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 327. DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 10 de setembro de 2010, a pedido, a Sra. **OLIVIA MARIA RAMOS**, matrícula n.136697, do cargo de Pedagoga, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 328, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 28 de agosto de 2010, a pedido, a Sra. **CHRISTIANE PINTO GRIJÓ**, matrícula n.206571, do cargo de Diretora de Divisão de Programa de Saúde e PACS, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 329, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **PAULO ROBERTO FERREIRA SOARES**, para exercer o cargo de Subsecretário de Serviços Públicos, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 330, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 03 de setembro de 2010, a Sra. **ANA LÍDIA DA SILVA RAMOS**, matrícula n. 103.586, da função de Diretora da Divisão de Contabilidade, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 331, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de setembro de 2010, a Sra. **SONIA DA GLÓRIA DE CARVALHO PAES LEME**, matrícula n. 102.695, da função de Diretora de Tesouraria, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 332, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de setembro de 2010, a **Sra. ANA LÍDIA DA SILVA RAMOS**, para exercer a função de Diretora de Controle Interno, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 333, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de setembro de 2010, a **Sra. ANA MARIA DE ALMEIDA**, para exercer a função de Chefe de Seção de Recursos Humanos, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de setembro de 2010, o **Sr. LUIZ SÉRGIO LEITE PINTO**, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Programa Saúde da Família e PACS, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 335, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 20 de setembro de 2010, a **Sra. SONIA DA GLÓRIA CARVALHO PAES LEME**, para exercer a função de Diretor da Divisão de Contabilidade, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 337. DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 20 de setembro de 2010, o **Sr. MARLEY ISRAEL CARVALHO**, para exercer o cargo de Diretor e Divisão de Tesouraria, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 339. DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 15 de setembro de 2010, o Sr. **GILMAR DA SILVA THIDO**, matrícula n.101.516, da função de Chefe de Seção de Ambulância, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 338. DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de setembro de 2010, a **Sra. GLÓRIA APARECIDA CALDAS BARBOSA**, para exercer a função de Coordenadora de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 340. DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de setembro de 2010, o Sr. **GILMAR DA SILVA THIDO**, para a função de Diretor da Divisão de Transporte, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 221, de 12 de julho de 2010, que determinava a suspensão dos adiantamentos às Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de setembro de 2010, o Sr. **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula n.122.319, da função de Subsecretário de Esporte, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO DE Nº 207, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

“Revoga exploração do serviço de táxi.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a permissão do ponto de táxi – 6º Distrito de Conservatória, localizado em Conservatória, concedida a Sra. Maria Clara Honório da Graça.

Art. 2º- Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO Nº 208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo n. 13074/10.

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada permissão a título precário, nos moldes da lei 1697/95, ao Sr. Erivan Fernandes Dantas, residente e domiciliado à Rua Mario Ezequiel de Almeida nº. 116, Conservatória, portador do CPF n. 884739107-53, do ponto de táxi no 6º Distrito em Conservatória, pertencente ao Município, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº. 13074/10.

§ 1º - A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

§ 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



DECRETO DE Nº 210, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0641/2010/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 15.653/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa **Ábaco Comércio e Locação de Equipamentos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.782.907/0001-29 e na Inscrição Estadual nº. 78.960.612, representada por **Antonio Carlos Quirino**, brasileiro, portador do RG nº8342989 SSP/SP e CPF n. 942.254.518-87, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0641/2010, anexo ao Processo Administrativo nº.15.653/10.

Art. 2º- O Permitente entrega a Permissionária o imóvel Municipal sito à Rua Projetada C, área B10, com 29.846,00 m2, nesta cidade, localizada no Distrito Industrial de Barão de Juparanã – DIJUP.

§ 1º- O prazo da permissão de uso a título precário é de 20 anos, com início em 20 de setembro de 2010 e término em 20 de setembro de 2030, podendo ser prorrogado por igual período e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **Ábaco Comércio e Locação de Equipamentos S/A**, para atuar nas seguintes atividades: serviço de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, fabricação de outros produtos de semiacabados de aço, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.

§ 3º- A permissão de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO DE Nº 211, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0631/2010/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 15.657/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa **Cronnos Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.752/0001-34 e na Inscrição Estadual nº. 78.931.973, representada por **Maurício Roberto da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 23.474.767-5 SSP/SP e CPF n. 163.614.778-00, residente e domiciliado sito à Rua Heitor Vila Lobos, nº. 377, São Bernardo do Campo, São Paulo SP, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0631/2010, anexo ao Processo Administrativo nº.15.657/10.

Art. 2º- O Permitente entrega a Permissionária o imóvel Municipal sito à Rua Projetada C, Distrito de Barão de Juparanã, Valença-RJ, compreendida pela área B11 com 1.250,00 m2 e área B10, com 29.846,00 m2.

§ 1º- O prazo da permissão de uso a título precário é de 20 anos, com início em 14 de setembro de 2010 e término em 14 de setembro de 2030, podendo ser prorrogado por igual período e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **Cronnos Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA**, para produzir e comercializar tubos trefilados de aço, peça tubulares e estampadas, destinada ao mercado automotivo industrial..

§ 3º- A permissão de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



DECRETO DE Nº. 212, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

“Revoga Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a permissão de uso de imóvel Municipal, localizado na Estrada Júlio Furtado, Quadra B, com área de 934.30 m2, no DIVAL, concedida a empresa **VALE USINAGEM INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME**, firmado através do Termo de Permissão de uso de imóvel nº.551/2010, constante no Processo Administrativo nº. 11.666/10

Art. 2º - Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão de uso.

Art. 3º - A permissionária VALE USINAGEM INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME, bem como qualquer pessoa que ocupe o espaço acima mencionado, deverá ser notificado para desocupá-lo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

DECRETO DE Nº 213, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0642/2010/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 15.652/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a empresa **Vale Usinagem Indústria Mecânica LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.033.963/0001-66 e na Inscrição Estadual nº. 78.353.880, representada por **Rogério Marcos da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 11283548-3-7 IFP RJ e CPF n. 233.283.047-20, residente e domiciliado nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 0642/2010, anexo ao Processo Administrativo nº.15.652/10.

Art. 2º- O Permitente entrega a Permissionária o imóvel Municipal sito à Estrada Júlio Furtado, Valença RJ, compreendida por Área 4, Quadra A, com 837,67 m2.

§ 1º- O prazo da permissão de uso a título precário é de 20 anos, com início em 20 de setembro de 2010 e término em 20 de setembro de 2030 e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma Vale Usinagem Indústria Mecânica LTDA ME, para fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; ferramentas; tratores agrícolas, peças e acessórios; outras máquinas de uso geral não especificado anteriormente, peças e acessórios; estruturas metálicas; esquadrias de metal; produtos de metal não especificado anteriormente.

§ 3º- A permissão de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI
Publicação de processos

Julgamento dia 24/09/2010

Processos Deferidos:

Proc. Nº 17.048 de 22/09/2010

Warley Pontes Guedes
Presidente do JARI



Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta casa Legislativa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2010.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 121/2009; e,

Considerando que os erros praticados pelos servidores, por falta de necessária observância das Leis e Normas Legais, podem acarretar penalidades ao PREVI VALENÇA ou ao ordenador de despesas por parte dos órgãos ao qual a autarquia está obrigado a prestar contas.

RESOLVE:

Art. 1º – O Servidor que por ação, omissão ou inobservância das legislações aplicáveis, acarretar a aplicação de penalidades pecuniárias ao PREVI VALENÇA ou ao seu ordenador de despesa, por parte dos órgãos cuja fiscalização está subordinado, ficará responsável por seu pagamento através de consignação em folha, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 13 de setembro de 2010.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Diretor Presidente
PREVI VALENÇA

Atos do Poder Legislativo

Resolução nº. 841

(Projeto de Resolução n.º13 oriundo do Vereador JOÃO CARLOS MODESTO)

Concede o Título de Mérito ao 3º Sargento de Cavalaria, Sr. Victor Dias Martine Alves do Nascimento.

A Câmara Municipal de Valença Resolve.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito, com base no art. 231, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao 3º Sargento de cavalaria, Sr. Victor Dias Martine Alves Nascimento.

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
Presidente

Resolução n.º 842

De 01 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 16 oriundo do Vereador João Carlos Modesto)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. PAULO CEZAR ROMEIRO, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno de Valença, ao Sr. Paulo César Romeiro.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o capítulo desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE



Resolução nº. 843

De 08 de setembro de 2010
(Projeto de Resolução n.º 12 oriundo do Vereador : SALVADOR DE SOUZA – DODÓ)

CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO MUNICIPAL AO SR. WANDERLEY MOREIRA FERREIRA DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Benemérito Municipal, com base no art. 231, § 2º, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao **Sr. Wanderley Moreira Ferreira.**

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Resolução nº. 844

De 08 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n. 14 oriundo do Vereador: SALVADOR DE SOUZA – DODÓ)

CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO MUNICIPAL À SRª. ANGELA MARIA DE SOUZA CARVALHO DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, a Srª. **Ângela Maria de Souza Carvalho.**

Art. 2º - A entrega do Título de que se trata o capítulo desta resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Resolução nº. 845

De 08 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 17 oriundo do Vereador PEDRO PAULO MAGALHAES GRAÇA)

Concede o Título de Cidadã Valenciana a Srª. MARILIA GOUVEA DOS REIS, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Valenciana, com base no art. 231, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, a Srª Marília Gouvêa dos Reis.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o art. 1º desta resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE



Resolução nº 846

De 08 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 18 de autoria de Vereador PAULO JORGE CESAR)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR SEBASTIÃO DE SOUZA MEDEIROS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano ao Senhor Sebastião de Souza Medeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Resolução nº. 847

De 20 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 20 oriundo do Vereador Carlos Alberto Duque Gomes)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR JAIR DA SILVA FERREIRA, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, § 1º, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença ao Senhor **JAIR DA SILVA FERREIRA**.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Resolução nº. 848

De 22 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 19 oriundo do Vereador Paulo Jorge Cesar)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO A FAMÍLIA VIOLETA BUNDO E ARMINDO DOS SANTOS VASSAL (IN MEMORIAN), dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Valencianos, nos termos do art. 231, § 1º, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença a:

- ? Violeta Bundo
- ? Albertina dos Santos;
- ? Olímpia dos Santos;
- ? Deolinda dos Santos;
- ? Fátima dos Santos;
- ? Paula dos Santos

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

